



MINUTA CONTRATO Nº/2026

**Processo SGC: 83/019.831/2026 – Contratação de prestação de serviços de análises laboratoriais de produtos de origem vegetal para o DIPOV.
Demanda no Sistema Siga Compras Preparação nº 001/2026**

Contrato nº...../2025, objetivando a Contratação de prestação de serviços de análises laboratoriais de produtos de origem vegetal, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO e a empresa

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.980.919/0001-87, estabelecida à Avenida Senador Filinto Muller, nº 1146, nesta Capital, neste ato representada pelo Diretor- Presidente, **Sr. Daniel de Barbosa Ingold**, nomeado pelo Decreto “P” nº 426, de 15 de março de 2023, publicada no DOE de n. 11.109 de 22 de março de 2023, página 287, portador da Matrícula Funcional nº 480845024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ....., com sede na....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo do Sistema Compras Preparação nº 83/019.831/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 15.938/2022, do Decreto Estadual nº 16.119/2023 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente da disputa no Sistema de Dispensa Eletrônica – SDE nº 83/019.831/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais de amostras de produtos de origem vegetal, visando atender às demandas da DIPOV – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Classificação da IAGRO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme





especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica – SDE.

1.2. O objeto compreende a execução do seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO PRODUT O	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES
1	Análise físico-química e/ou pesquisa científica	0003094	Serviço	12 (meses)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – o Termo de Referência;
- II – o Aviso de Dispensa Eletrônica – SDE;
- III – a proposta da CONTRATADA;
- IV – os documentos de habilitação;
- V – o ato de autorização da contratação direta;
- VI – eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, III)

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 15.938/2022, pelo Decreto Estadual nº 16.119/2023 e demais normas aplicáveis.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme item 1.4 do Termo de Referência.

3.2. A execução observará integralmente as condições técnicas, operacionais e de qualidade previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.





4.1.1. A prorrogação fica condicionada à demonstração da vantajosidade da contratação e à manutenção das condições de habilitação e preços compatíveis com o mercado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 41.702,50 (quarenta e um mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

5.1.1. O pagamento será realizado conforme a demanda efetivamente executada, de acordo com os quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais custos incidentes.

5.2. Os preços serão reajustados conforme as regras previstas no item 7.2 do Termo de Referência, mediante aplicação do IPCA após o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no item 7.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.83205.20.609.2226.6140.0003 – Inspeção Sanitária Vegetal
 Natureza da Despesa: 33903951
 Código do Item: 0003094
 Fonte de Recursos: 179980251 – IAGRO

7.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O regime de execução, os modelos de gestão e fiscalização, os critérios de recebimento, os prazos de execução e demais condições constam no Termo de Referência.

8.2. A gestão e fiscalização contratual serão exercidas pelos servidores designados pela CONTRATANTE, conforme ato administrativo próprio.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





9.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no item 5.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no item 5.3 do Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA deverá manter credenciamento válido junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA durante toda a vigência contratual.

10.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas aplicáveis à presente contratação são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 16.189/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Alterações que não caracterizem modificação contratual poderão ser realizadas mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato extingue-se quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações das partes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo previsto, sem ônus para a Administração, quando não houver disponibilidade orçamentária ou quando a contratação deixar de ser vantajosa para a Administração.





14.1.2. A extinção antecipada observará o prazo mínimo de notificação de 2 (dois) meses à CONTRATADA.

14.2. O contrato poderá ainda ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas de segurança, sigilo e proteção de dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

15.2. A CONTRATADA deverá manter confidencialidade sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes comprometem-se a buscar solução consensual de eventuais controvérsias por meio dos mecanismos administrados pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

17.2. Não sendo possível a solução consensual, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

